

Esclarecimentos aos Municípios sobre como adotar a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha.

O presente texto tem como objetivo auxiliar os municípios a regulamentarem a lei de adesão à plataforma da NFG.

Ressaltamos a necessidade de que haja aprovação legal, com previsão orçamentária, que permita o pagamento dos prêmios. Pode-se aproveitar a legislação de algum outro processo de sorteio já existente no município, redirecionando os prêmios, desde que, no caso de não adoção do modelo de lei proposto, a aprovação legal não restrinja o pagamento a outro tipo de sorteio.

O termo de adesão, encontrado nesse *site* e também na IN 45/98, deve ser assinado e entregue junto com o restante da documentação.

Os dados complementares poderão constar em decreto, ordem de serviço, ou qualquer outro instrumento infra legal que o município julgue adequado, e são os seguintes:

- Definir mês do primeiro sorteio.
- Estabelecer Prêmios mensais.
- Procedimento de entrega do prêmio ao cidadão (como pedir o resgate, onde retirar o prêmio).
 - (a) Como solicitar o prêmio – definir contato para informações referentes ao prêmio (nome ou setor, e-mail e telefone).
 - (b) Onde será retirado o prêmio.
 - (c) Quando poderá ser resgatado o prêmio e existência de prazo máximo para resgate (que não poderá ser inferior a 90 dias).

Lembrando que, em caso de dúvidas e esclarecimentos, a Receita Estadual está apta a esclarecê-las através do e-mail dpet@sefaz.rs.gov.br.